



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI de nº 24 de 21 de Novembro de 1983

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

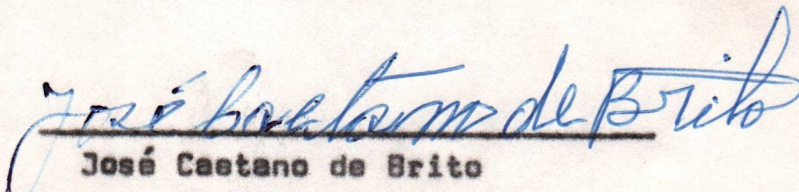
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a restauração do Grupo Escolar Eurico Gaspar Dutra, localizado na sede do Município, classificado na seguinte Dotação Orçamentária:

50 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
188 - Ensino Regular	
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.1.0.0 Investimentos	
4.1.1.0 Obras e Instalações	R\$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações de Dotações do Orçamento-Programa do corrente exercício de acordo com o § 1º, Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Imaculada, 21 de Novembro de 1983.


José Caetano de Brito
Prefeito